



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

C G C (MF) 18.241.778/0001-58

1

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211
CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

LEI Nº 919/97

" Dispõe sobre nova redação
ao texto do anexo da Lei que
menciona e dá outras providências. "

O Povo do Município de São João Batista do Glória/MG.,
através de seus representantes legais aprova, e eu, em
cumprimento às formalidades legais sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Artigo 4º. da Lei Nº. 822 de 15/12/93, e
Artigo 3º da Lei 854/94, Lei nºs 872/95 e 897/96 , passam a
vigorar com as seguinte alterações:

01 - Chefe do Gabinete.....	RS 1.000,00
02 - Chefe de Ass. Jurídica.....	RS 1.240,00
03 - Diretor Dep. de Administração.....	RS 1.200,00
04 - Diretor Dep. Infra-Estrutura.....	RS 1.200,00
05 - Diretor Dep. Ed. Cult. Tur. Meio Amb.....	RS 1.200,00
06 - Diretor Dep. De Fazenda.....	RS 1.200,00
07 - Diretor Dep. Saúde e Assist. Social.....	RS 3.200,00
08 - Diretor Dep. Des. Econômico.....	RS 1.100,00
09 - Coordenador Seção de Pessoal.....	RS 600,00
10 - Coordenador Seção Almoxarifado.....	RS 451,58
11 - Coordenador Seção Transporte.....	RS 806,40
12 - Coordenador Seção Obras Urbanas.....	RS 451,58
13 - Coordenador Seção de Obras Rurais.....	RS 451,58
14 - Coordenador Seção de Contabilidade.....	RS 1.100,00
15 - Coordenador Seção de Tesouraria.....	RS 1.100,00
16 - Coordenador Seção Educação.....	RS 780,00
17 - Coordenador Seção Cult. E Turismo.....	RS 650,00
18 - Coordenador Seção Esp. e Lazer.....	RS 600,00
19 - Coordenador Seção Meio Ambiente.....	RS 500,00
20 - Coordenador Seção C. Hosp. e Ambul.....	RS 750,00
21 - Coordenador Seção Vig. Sanitária.....	RS 597,96
22 - Coordenador Seção de Assist. Social.....	RS 650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

C G C (MF) 18.241.778/0001-58

2

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211
CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

23 - Coordenador Seção de Com. e Ind.....RS	650,00
24 - Coordenador Seção Agropecuária.....RS	448,71
25 - Assist. Departamento Saúde.....RS	309,66
26 - Assist. De Gabinete.....RS	600,00
27 - Assist. Ass. Jurídica.....RS	500,00
28 - Assist. Departamento Administração.....RS	600,00
29 - Assist. Departamento Infra-Estrutura.....RS	605,11
30 - Assist. Departamento Fazenda.....RS	550,00
31 - Assist. Departamento de Educação.....RS	309,66
32 - Assist. Departamento de Des. Economico...RS	309,66
33 - Diretor Clinico.....RS	1.167,57
34 - Coordenador Serv. Gine. Obstetricia.....Rs	1.344,00
35 - Coordenador Serv. Clinica Geral.....RS	1.344,00
36 - Coordenador Serviço Cardiologia.....RS	1.344,00
37 - Coordenador do Serviço de Pediatria.....RS	1.400,00
38 - Coord. da Seção de Patrimonio/Licitação	RS 600,00

Parágrafo Único: Fica referendado os valores até então pagos, nos termos do texto modificado.

Artigo 29 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 1997, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de São João Batista do Glória/MG., em 18 de abril de 1997.


JOSE HEITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


JEAN MARTINS
Diretor do Departamento de Administração.